

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma **torna sem efeito a publicação veiculada em 19 de junho de 2026 (DOM 7601)** referente ao Auto de Infração no 584, Série C, em razão de inconsistências formais, e, em substituição, torna público o presente comunicado, em decorrência da recusa do autuado em receber o auto de infração.

Auto de Infração: Nº 589 Série C

Penalidades: multa e embargo

Lavrado: às 08h00 do dia 1o de julho de 2026

Pessoa Jurídica: Cachoeiro Comunicação Visual Industria Comercio e Servicos Ltda, CNPJ: 51.421.232/0001-54

Endereço: Av. Mauro Miranda Madureira, 1662, Central Parque, 29313-310, Cachoeiro de Itapemirim/ES

Descrição: operação de fabricação de estruturas metálicas sem Licença de Operação.

Medida cautelar: EMBARGO TOTAL IMEDIATO da área entre as coordenadas UTM (SIRGAS 2000 / Fuso 24S): Ponto 1 (E: 281.866 m; N: 7.692.061 m); Ponto 2 (E: 281.859 m; N: 7.692.049 m); Ponto 3 (E: 281.839 m; N: 7.692.063 m); e Ponto 4 (E: 281.846 m; N: 7.692.074 m).

Referência: Processos no 2605265318, 260526818, 2606016054 e 2606147293.

Valor da multa: 200 UFCI = R\$ 5.454,00 (UFCI = R\$ 27,27)

Dispositivo Legal: artigo 15 e artigo 21, inciso XXI, alínea "b" do Decreto Municipal 26.083/2016

Local da infração: Rua Vereador Ludário da Fonseca, 104, Arariguaba

Auditor-Fiscal de Meio Ambiente: Dayvson Dansi Rodrigues, Mat. 29.406

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1 de julho de 2026.

Thiago Fiório Longui
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 36.938/2026

